



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS CFE ART 2º, III, g, da RESOLUÇÃO TCE 1052/15**

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alínea g da Resolução 1052/15 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que foram realizadas conciliações bancárias de todas as contas que esta Prefeitura mantém em instituições bancárias. Os lançamentos constantes nos registros contábeis guardam conformidade com aqueles demonstrados nos extratos bancários e eventuais diferenças estão detalhadas em relatórios específicos e amparadas em documentação comprobatória.

Boa Vista do Sul, 22 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador – CRCRS 60.785

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal